



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 264/2024 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.004883/2024-58**

**Santo André-SP, 04 de março de 2024.**

Normatiza o processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 246 de 2020

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normativas que regulamentam os processos seletivos para o acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC face às alterações trazidas pela Lei nº 14.723/2023, que altera e inclui modalidades de reserva de vagas para acesso ao ensino superior, e pelo Decreto nº 11.781/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e institutos federais; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsEPE de 2024, realizada em 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º O processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC ocorrerá por meio de:

I - Inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) ou em sistema que o substitua, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM.

II - Seleção de alunos a partir do desempenho em olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras modalidades que demonstrem desempenho excepcional do estudante a critério de áreas específicas.

Parágrafo único. Outras formas de ingresso nos cursos interdisciplinares de ingresso seguirão regulamentação aprovada por normativos próprios.

Art. 2º A(s) edição(ões) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como a(s) edição(ões) do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) aceitas a cada processo seletivo de

ingresso serão especificadas em Edital próprio, publicado pela Reitoria, considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.

§1º Para efeito de classificação para o Ingresso nos cursos interdisciplinares, a UFABC cadastrará notas mínimas e pesos para cada eixo do ENEM e para a Redação, para cada curso de ingresso.

§2º As notas mínimas e pesos serão utilizados para o cálculo da média ponderada que corresponderá à nota final do candidato, conforme especificações dispostas em normativo específico que estabelece os pesos e notas mínimas por curso e para cada um dos eixos do conhecimento do ENEM.

§3º Assegurado o número mínimo de vagas reservadas conforme Art. 4º, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

§4º O fluxo de migração do(a) candidato(a) eventualmente convocado(a) para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência no processo seletivo será detalhado em normativo específico para tratar da matéria.

§5º O(A) candidato(a) deverá comprovar que atende aos critérios de conformidade da modalidade de concorrência para a qual for convocado(a), conforme descritos nos editais que regulamentam os processos seletivos de ingresso.

§6º A qualquer momento do processo seletivo, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) em quaisquer das modalidades de concorrência, caracterizando sobre de vagas naquela combinação de curso/*campus*/turno e modalidade, a UFABC poderá convocar outros(as) candidatos(as) classificados(as) para o mesmo *campus*/curso/turno, conforme fluxo de migração de vagas detalhado em normativo específico para tratar da matéria.

Art. 3º O ingresso de estudantes por meio de processos seletivos como olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras semelhantes serão especificadas em Edital próprio, publicado pela Reitoria, considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.

§1º As Olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas de abrangência nacional realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

§2º As Olimpíadas e competições elegíveis, assim como pontuações atribuídas às medalhas serão especificadas em Edital próprio.

Art. 4º A totalidade de vagas de cada processo seletivo para os cursos de graduação será disponibilizada conforme normativo específico que identifica os cursos interdisciplinares de Ingresso e suas respectivas vagas.

Art. 5º A totalidade de vagas de cada processo seletivo para os cursos de graduação será disponibilizada conforme normativo específico que identifica as diferentes modalidades de concorrência.

§1º As modalidades de concorrência compreendem as vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas, conforme determinam as normativas federais que tratam de políticas afirmativas no acesso ao ensino superior, e ainda, as vagas destinadas às ações afirmativas próprias da UFABC vigentes na data de publicação de cada Edital de ingresso.

§2º A combinação das vagas disponibilizadas por curso/campus/turno, com as modalidades de concorrência disponíveis caracterizará o conjunto de classificações que coexistirão em cada processo seletivo, compondo um Quadro Geral de Vagas que constará do Edital.

§3º As vagas serão distribuídas igualmente pelos turnos matutino e noturno. Quando necessário, para fins de arredondamento, a quantidade de vagas será distribuída priorizando o período noturno.

Art. 6º As informações e critérios complementares para o ingresso na UFABC serão objeto de Editais próprios elaborados pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), e aprovados e assinados pelo(a) Reitor(a) da UFABC.

Art. 7º A data de início das aulas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pelos processos seletivos de ingresso nos cursos interdisciplinares de graduação constará de calendário acadêmico aprovado por ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado na página eletrônica da UFABC.

Art. 8º A Reitoria constituirá anualmente a Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, vinculada à ProGrad, que coordenará os processos seletivos de ingresso nos cursos interdisciplinares de graduação.

§1º Comissões Assessoras capacitadas serão constituídas pela Reitoria, seguindo as indicações de membros fornecidas pelas pró-reitorias que tratam dos assuntos afins a cada modalidade de concorrência, para averiguação de conformidade à modalidade de concorrência para a qual foi o(a) candidato(a) foi convocado(a) e para apuração de eventuais denúncias contra a utilização de modalidade de concorrência indevida, conforme Ato Decisório específico que determina as Comissões instituídas para o ingresso na UFABC.

§2º As Comissões Assessoras serão responsáveis por indicar à Comissão de Homologação de Matrículas o deferimento ou indeferimento dos(as) candidatos nas modalidades de concorrência específicas conforme sua competência.

§3º Os(As) candidatos(as) que solicitarem matrícula somente terão a confirmação de seu vínculo com a graduação da UFABC após a publicação de Portaria ou documento equivalente emitido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, na qual estejam relacionados com a situação solicitação de matrícula deferida.

Art. 9º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 246.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 06/03/2024 15:00)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **264**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **f91acdadc**